PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBL
Data: 22/06/07
Jornal: Folha do Interior
Visto:

LEI Nº 585/2007

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município do exercício de 2007, crédito adicional especial no valor de R$ 10.961,80 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), destinados a atender despesas em favor do Fundo Municipal de Assistência Social:

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0002.2077	Programa MPAS/PTMC – Pessoa Deficiência
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte TCE 01000).....R$ 1.373,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0002.2078	Programa MPAS/PBT – Crianças/Creche
3390.30.00.00	Material de Consumo (Fonte TCE 01000).....R$ 9.588,80

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, conforme abaixo:

07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
07.002.08.244.0002.2031	Manutenção da Divisão de Promoção Social
3390.30.00.00	Material de Consumo (Fonte TCE 01000).....R$ 10.961,80

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 20 de junho de 2007.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL